



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

## EDITAL

**Pregão Presencial Nº 17/2021 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021 - SAAE**

### PREÂMBULO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço Por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **25/08/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do SAAE de Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/08/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, no mesmo local da entrega dos envelopes.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Gilmara Cristina Neri, pelo Pregoeiro Suplente o Sr. Reginaldo Correia Neves e equipe de apoio os Srs. Leandro Luiz Trindade e Viviane Schuminski Ribeiro, designados através da Portaria nº 082/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do SAAE de Bandeirantes, em horário comercial, no sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br), ou ser requisitado pelo telefone (43) 3542-4566.

### 1. DO OBJETO

**1.1 AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E TRATOR) DE FORMA**



**FRACIONADA PARA A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ,** com prazo de execução de 12 Meses dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 161.873,12 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos)

### **CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- 1.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 1.2. Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo II);
- 1.3. Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo III);
- 1.4. Modelo carta credenciamento, (Anexo IV);
- 1.5. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo V);
- 1.6. Modelo Declaração Proposta Eletrônica (Anexo VI)
- 1.7. Modelo Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII)
- 1.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 1.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 1.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4566



ou pelo e-mail [compras@saaebandeirantes.com.br](mailto:compras@saaebandeirantes.com.br), ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do SAAE de Bandeirantes-PR, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta



Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente a Pregoeiro (**apresentação obrigatória fora do envelope**);

5.1.1.1. A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo no entanto participar tão somente com a proposta escrita;

5.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

5.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, nesta licitação;

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação.;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO VI, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 15 Dias dias contadas da autorização (solicitação), ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pelo SAAE;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



6.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues no SAAE de Bandeirantes-PR.

6.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.6.1. As propostas para todos os itens deverão conter a marca/modelo de cada produto que será ofertado, conforme destacado no ANEXO IV, objetivando a análise da qualidade do produto apresentado;

**6.6.2. Para comprovação da qualidade dos PNEUS cotados em todos os lotes, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar dentro do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, os documentos abaixo:**

- a) Comprovação que os produtos fornecidos estão em acordo com as disposições contidas nas Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05 de 14/01/2000; nº 205 de 17/06/2008; nº 165 de 30/05/2008; nº 482 de 07/12/2010; nº 267 de 21/06/2011; nº 399 de 11/10/2011; nº 544 de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS - RTQ/41;
- b) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, com estrita observância às exigências do mercado brasileiro, especialmente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/1990.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**6.9. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA:**

6.9.1. Que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados a Autarquia, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja



comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado a Autarquia o direito de regresso contra o proponente.

6.9.2. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 05 (cinco) anos. A garantia dos produtos deverão abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso os produtos, durante o período de garantia, a Autarquia não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Autarquia.

6.9.3. A garantia obrigará também a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação.

6.9.4. A empresa contratada ficará isenta da responsabilidade da garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pela Autarquia quanto a calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes.

**OBS: a não apresentação desta DECLARAÇÃO DE GARANTIA, a proponente será desclassificada.**

6.9.5. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza às condições deste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL:

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

j) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – DECA, etc.);

l) Atestado de capacidade técnica, nos moldes do Artigo 30, inciso II da Lei 8666/93, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço conforme objeto desse edital.

## 7.3. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 1) Certidão de falência e concordata;



#### 7.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Certificação IBAMA para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, via certificados de fabricação e regularidade de importação;
- b) Declaração informando a Instituição Financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da Agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

7.4.1. *Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.*

7.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.8. As **CERTIDÕES** que **NÃO** contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão;

7.9. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

7.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO II), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "7".

8.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o SAAE convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

9.3. É facultado ao SAAE de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



9.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, o SAAE procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

9.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao SAAE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.3.3. A multa a que alude este item não impede que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do SAAE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

10.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAAE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do SAAE de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor devido ao Contratado será pago em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

**12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

12.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá requerer



reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

12.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Constatada a necessidade do produto/serviço, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.2. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo o Anexo I – Termo de referência.

13.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo Anexo I – Termo de referência.

13.5. Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I desse Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

13.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

13.7. A não entrega do produto/serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>os</sup> 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **17 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1. O período de execução do objeto será de 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

17.1.2. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis.

17.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço.
- 18.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 18.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 18.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 18.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 18.6. O SAAE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 18.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 18.8. Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 18.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.
- 18.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 18.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 18.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



19.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

19.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

19.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

19.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

19.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

19.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3. No interesse do SAAE sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e



a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **21 - ARBITRAMENTO E FORO**

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA  
Diretor



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E TRATOR) DE FORMA FRACIONADA PARA A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ.

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, para os veículos que compõem a frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes – PR.

<b>VEICULOS</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>
VW SAVEIRO	ANO 1997	AHC - 7475
VW SAVEIRO	ANO 2015	AYK - 5676
VW SAVEIRO	ANO 2019	BDS-9B46
VW KOMBI	ANO 2013	AWU - 2776
FIAT SIENNA	ANO 2017	BBF - 5989
TOYOTA BANDEIRANTES	ANO 1995	AFD 3096
TOYOTA BANDEIRANTES	ANO 2001	AJT 4071
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	ANO 1977	AHC 7566
CAMINHONETE CHEVROLET D10	ANO 1971	ABN 2671
CAMINHÃO - GM CHEVROLET	ANO 1964	AEY-7307
RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 214e	ANO 2008	
RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C	ANO 2016	



RESTROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416F2	ANO 2017	
TRATOR MASSEY FERGUSON 50X		

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica diante da necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Autarquia em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e dos servidores da Autarquia, que utilizam os veículos e maquinários. As quantidades estimadas para esta licitação foram obtidas a partir do histórico de consumo do último contrato.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

Nos termos do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002, o referido objeto da licitação, em razão de suas especificações, encontra-se dentro dos parâmetros usuais de mercado, admitindo-se a mensuração dos padrões de qualidade e desempenho.

## 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os lotes foram divididos por categoria, veículos leves movido a gasolina ou etanol, veículo movido a diesel, retroescavadeiras e tratores, que agrupa diferentes marcas, porque o SAAE possui poucos veículos da mesma marca.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1 – LEGISLAÇÃO:** LEI 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA 416 de 30/09/2009, Instrução Normativa IBAMA 01 de 18/03/2010.

**5.2 – PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES:** os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Instrução Normativa IBAMA 01 de 18/03/2010, recebendo e armazenando os produtos entregues pelos usuários através de pontos de coletas e centrais de armazenamento. Ao realizar a troca de um pneu usado por um novo, o estabelecimento de comercialização de pneus também é obrigado a receber e armazenar o produto usado entregue pelo consumidor, sem ônus.

## 6. CONSIDERAR EM RELAÇÃO AOS ITENS:



**6.1** – Os prazos de garantia de 05 (cinco) anos, destina-se a assegurar o conforto, estabilidade e segurança à Autarquia.

**6.2** – Prazos de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

**6.3** – Todos os itens deverão ser novos e atender as normas da ABNT e do INMETRO.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

### **7.1 - ORÇAMENTOS, PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO, E CUSTO TOTAL:**

Foram realizados orçamentos, de modo que preços máximos admitidos por item foram obtidos a partir de médias aritméticas, possibilitando, dessa forma, a mais ampla participação e competitividade; ressalta-se, ainda, que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores cotados com base nas informações de que os produtos seriam entregues de forma parcelada, sendo que o pagamento seria feito em até 30 dias contados da respectiva entrega dos produtos. Nos valores estão inclusos todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, transporte, serviços de manutenção, seguro, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes a cada produto.

#### **7.1.1 - DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

- a) TROVATI PNEUS LTDA – EPP – 05.133.322/0001-22;
- b) A. M. MENDES ACESSÓRIOS – 06.009.600/0001-05;
- c) DINIZ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – 78.965.381/0001-30;
- d) COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A – 45.987.005/0001-98;
- e) TERMO DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR – 76.970.300/0001-65;
- f) ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 DA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR – 95.589.289/0001-32;



- g) TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE BITURUNA-PR - 81.648.859/0001-03;

7.1.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 161.873,12 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos)**.

**LOTE 1: RETROESCAVADEIRA MARCA JCB 3-C**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0211	Câmara de ar 16.9-24 Agrícola	Unid	04	402,66	1.610,64
1286	Pneu 11L/16 Dianteiro 10 lonas, novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	04	1.202,43	4.809,72
1489	Pneu 16-9/24 Traseiro 10 lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	04	3.933,33	15.733,32
3523	Câmara de ar aro 16	Unid	04	197,26	789,04
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>22.942,72</b>

**LOTE 2: RETROESCAVADEIRA MARCA JCB 214-E**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0206	Pneu 14.5/25 Traseiro 12 Lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	04	5.033,33	20.133,32
0209	Pneu 10.5/80-18 Dianteiro 10 lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	04	1.510,61	6.042,44
2442	Câmara de ar 17.5-25	Unid	04	340,54	1.362,16
2443	Câmara de ar 10.5/80-18	Unid	04	154,50	618,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>28.155,92</b>

**LOTE 3: RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR 416 F**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3776	Pneu 19.5L/24 Traseiro 12 Lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	04	4.649,33	18.597,32
3777	Pneu 12.5-80/18 Dianteiro 12	Unid	04	2.163,16	8.652,64



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

	Lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO				
3778	Câmara de ar 17.5-25	Unid	04	472,23	1.888,92
3779	Câmara de ar 10.5/80-18	Unid	04	178,45	713,80
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>29.852,68</b>

**LOTE 4: TRATOR MARCA MASSEI FERGUSON 50X**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0197	Câmara de ar 7.50/18	Unid	02	137,05	274,10
0222	Pneu 14.9-24 10 lonas agrícola novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	02	2.877,16	5.754,32
2447	Câmara de ar 14.9/24	Unid	02	291,16	582,32
3780	Pneu dianteiro 4.50-16 MTF-2 8 Lonas novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	02	809,83	1.619,66
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>8.230,40</b>

**LOTE 5: CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTE/CAMIONETE CHEVROLET D-10**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0196	Pneu 7.50-16 Misto novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	20	1.074,16	21.483,20
0197	Câmara de ar 7.50-16	Unid	20	137,05	2.741,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>24.224,20</b>

**LOTE 6: VOLKSWAGEM KOMBI - AWU-2676**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0204	Pneu 185-14 102/100R novo, primeira qualidade com certificação INMETRO	Unid	08	484,47	3.875,76
2441	Câmara de ar 185/14	Unid	08	48,75	390,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.265,76</b>

**LOTE 7: CAMINHÃO CHEVROLET AHC-7566 / CAMINHÃO MERCEDES BENZ AEY-7307**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0200	Pneu 1000/20 novo, primeira qualidade com certificação	Unid	16	1.615,50	25.848,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP  
CNPJ 75.624.478/0001-91

	INMETRO				
0201	Câmara de ar 1000-20	Unid	16	142,11	2.273,76
0202	Protetor 1000/20	Unid	16	47,90	766,40
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>28.888,16</b>

**LOTE 8: VOLKSWAGEM SAVEIRO AHC-7475**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
0218	Pneu 175-70/R-13, novo, radial, de primeira qualidade, capacidade técnica 82T, de conformidade com a Portaria Inmetro 5-RTQ-41, com certificação Inmetro.	Unid	08	336,23	2.689,84
3214	Câmara de ar 175-70/R-13	Unid	08	47,83	382,64
3783	Bico para pneu sem Câmara	Unid	08	8,37	66,96
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>3.139,44</b>

**LOTE 9: VOLKSWAGEM SAVEIRO CLI AYK-5576**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2439	Câmara de ar 175-70/R-14	Unid	08	47,83	382,64
2440	Pneu 175-70/R-14 , novo, radial, de primeira qualidade, capacidade técnica 88T, de conformidade com a Portaria Inmetro 5-RTQ-41, com certificação Inmetro.	Unid	08	393,23	3.145,84
3783	Bico para pneu sem câmara	Unid	08	8,37	66,96
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>3.595,44</b>

**LOTE 10: FIAT GRAND SIENA - BBF-5989**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3528	Pneu 195-55/R-16 , novo, radial, de primeira qualidade, capacidade técnica de índice de carga de velocidade de 91T, de conformidade com a Portaria Inmetro 5-RTQ-41, com certificação Inmetro.	Unid	08	510,90	4.087,20
3783	Bico para pneu sem câmara	Unid	08	8,37	66,96
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.154,16</b>



**LOTE 11: VOLKSWAGEM SAVEIRO CLI AHC-7475**

Código	Descrição	Unid	Qtde	Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3783	Bico para pneu sem câmara	Unid	08	8,37	66,96
4792	Pneu 205-60/R-15 , novo, radial, de primeira qualidade, capacidade técnica de índice de carga de velocidade de 91T, de conformidade com a Portaria Inmetro 5-RTQ-41, com certificação Inmetro.	Unid	08	544,66	4.357,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>4.424,24</b>

7.1.3. O quadro acima tem por base a duração do Contrato pelo período de limite de 12 (doze) meses.

7.1.4. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Contratante ficando, o mesmo, desobrigado de sua execução total.

7.1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela Autarquia.

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

## 8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade do objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social a descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

8.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados sob as seguintes condições:

- Que se enquadrem nas VEDAÇÕES previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;
- Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93;



- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o venda e entrega de pneus novos para veículos leves, médios e pesados, bem como maquinários e tratores.

10.2 - Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em venda de pneus novos e acessórios.

10.3 - Certificação INMETRO - a homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão.

11.2 - Em caso de substituição de veículos será adotada a planilha de peças, produtos e componentes das concessionárias representantes do fabricante.

11.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5 - Comunicar à CONTRADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7 – A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da Contratada:

12.2. Aceitar a atualização da lista dos veículos oficiais do Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota do Órgão.

12.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

12.5. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

12.6. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

12.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

12.8. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis.

12.9. Disponibilizar ao SAAE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção.



12.10. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pelo Contratante.

### **13. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

13.1- As mercadorias deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias somente no local determinado pelo Chefe do Setor Operacional através de Requisição de Compra, e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, e a Entrega conforme solicitação das unidades administrativas desta Autarquia.

13.2 – As quantidades constantes do anexo Termo de Referência do Objeto são estimativas, não se obrigando a Autarquia pela aquisição total.

13.3 – O produto cotado deverá obedecer as normas padrões do INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.4 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

13.5 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes dos requisitos do Artigo 55 da Lei 8666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.6 – A fiscalização da entrega dos pneus ou acessórios, será realizada pelo Setor Operacional, e também pelo Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação<sup>5</sup>.

14.2. O maior prazo de vigência contratual permite maior prazo para amortização dos custos da contratada, o que possibilita a obtenção de menores valores na licitação. Por isso, neste caso, é melhor contratar com prazo de vigência mais extenso.

### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço e da Nota Fiscal.



15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou reajustamento de preços.

## **16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1- Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção somente após 90 (noventa) dias após a homologação da Ata de Sessão de Pregão, a pedido da Contratada comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

16.2- Caso o Contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei 8666/93.

16.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**17.1.** A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, para pneus e acessórios aplicados, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do Serviço Autorizado do fabricante e respeitando o código de defesa do consumidor.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – O acompanhamento e fiscalização dos serviços/materiais, ficará a cargo do responsável pelo setor operacional.

**18.2** – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais/serviços, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

**18.3** – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.



## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002 a Contratada que:

**19.1.1-** inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.2-** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.3-** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.1.4-** comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5-** cometer fraude fiscal

**19.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Autarquia pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**19.2.1-** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao contratante;

**19.2.2-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia opera e atua concretamente pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**19.2.3-** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**19.2.4-** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9 deste Termo de Referência.

**19.2.5-** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.6-** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízos das sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93, à multa moratória de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de



entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**19.2.7-** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**19.2.8-** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da ata.

## **20 - JUSTIFICATIVA POR LOTE**

**20.1** - Justifica-se por lote a maior vantagem da licitação por lotes é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de itens ou lotes específicos, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto. Em alguns casos o órgão necessita adquirir produtos variados, mas utilizando a mesma licitação, com o objetivo de otimizar tempo e recursos, quando existe similaridade ou proximidade entre os produtos ou serviços. Nesse caso, é necessário que a licitação seja dividida em lotes distintos.

**20.2** - Diante do exposto solicitamos que seja licitado de forma que as empresas forneçam as totalidades dos produtos, segurança e manutenção das garantias.

Bandeirantes, 03 de agosto de 2021.

**DANIEL GUSTAVO SILVA**  
Diretor



**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Pregão Nº / 17/2021**

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Nº 17/2021**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial **Pregão Nº 17/2021**, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 17/2021 instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
*(Reconhecer Firma)*



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Nº 17/2021**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do **Pregão Nº 17/2021**

Processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E TRATOR) DE FORMA FRACIONADA PARA A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ.**, pelo menor preço por LOTE da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - RETRO JCB Nº 03						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3523	CÂMARA DE AR ARO 16	4,00	UND	197,26	789,04
2	211	CAMARAS 16.9-24 AGRICULA	4,00	UND	402,66	1.610,64
3	1286	PNEU 11-L-16 / DIANTEIRO / 10 LONAS	4,00	UND	1.202,43	4.809,72



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

4	1489	PNEU 16-9-24 / TRAZEIRO / 10 LONAS	4,00	UND	3.933,33	15.733,32
TOTAL						22.942,72
Lote: 2 - RETRO JCB Nº 04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2443	CAMARA DE AR 10.5/80-18	4,00	UND	154,50	618,00
2	2442	CAMARA DE AR 17.5-25	4,00	UND	340,54	1.362,16
3	209	PNEU 10.5/80-18 / DIANTEIRO / 10 LONAS	4,00	UND	1.510,61	6.042,44
4	206	PNEU 17.5-25 / TRAZEIRO / 12 LONAS	4,00	UND	5.033,33	20.133,32
TOTAL						28.155,92
Lote: 3 - RETRO CAT Nº 05						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3779	CAMARA DE AR 12-5-80-18	4,00	UND	178,45	713,80
2	3778	CAMARA DE AR 19.5L24	4,00	UND	472,23	1.888,92
3	3777	PNEU 12.5-80-18 / DIANTEIRO / 12 LONAS	4,00	UND	2.163,16	8.652,64
4	3776	PNEU 19.5 L 24 / TRAZEIRO / 12 LONAS	4,00	UND	4.649,33	18.597,32
TOTAL						29.852,68
Lote: 4 - TRATOR 50X						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2447	CAMARA DE AR 14.9/24	2,00	UND	291,16	582,32
2	197	CAMARA DE AR 7.50-16	2,00	UND	137,05	274,10
3	222	PNEU 14.9-24 / 10 LONAS / AGRÍCOLA	2,00	UND	2.877,16	5.754,32
4	3780	PNEU DIANTEIRO 7.50-16 MTF2 - 8 LONAS	2,00	UND	809,83	1.619,66
TOTAL						8.230,40
Lote: 5 - CAMINHONETES AFD-3096 / AJT-4071 / ABN 2671						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	197	CAMARA DE AR 7.50-16	20,00	UND	137,05	2.741,00
2	196	PNEU 7.50-16 MISTO	20,00	UND	1.074,16	21.483,20
TOTAL						



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

<b>TOTAL</b>						<b>24.224,20</b>
<b>Lote: 6 - KOMBI AWU-2676</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2441	CAMARA DE AR 185/14	8,00	UND	48,75	390,00
2	204	PNEU 185-14 102/100R	8,00	UND	484,47	3.875,76
<b>TOTAL</b>						<b>4.265,76</b>
<b>Lote: 7 - CAMINHAO AHC-7566 / AEY-7307</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	201	CAMARA DE AR 1000-20	16,00	UND	142,11	2.273,76
2	200	PNEU 1000-20	16,00	UND	1.615,50	25.848,00
3	202	PROTETOR 1000/20	16,00	UND	47,90	766,40
<b>TOTAL</b>						<b>28.888,16</b>
<b>Lote: 8 - SAVEIRO AHC-7475</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3783	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA	8,00	UND	8,37	66,96
2	3214	CAMARA DE AR 175/70R13	8,00	UND	47,83	382,64
3	218	PNEU 175-70R13	8,00	UND	336,23	2.689,84
<b>TOTAL</b>						<b>3.139,44</b>
<b>Lote: 9 - SAVEIRO AYK-5676</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3783	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA	8,00	UND	8,37	66,96
2	2439	CAMERA DE AR 175/70R14	8,00	UND	47,83	382,64
3	2440	PNEU 175/70R14	8,00	UND	393,23	3.145,84
<b>TOTAL</b>						<b>3.595,44</b>
<b>Lote: 10 - SAVEIRO BBF-5989</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3783	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA	8,00	UND	8,37	66,96
2	3528	PNEU 195-55 R16	8,00	UND	510,90	4.087,20
<b>TOTAL</b>						<b>4.154,16</b>
<b>Lote: 11 - SAVEIRO BDS-9B46</b>						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

	do produto/s erviço		dade	e	máximo	máximo total
1	3783	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA	8,00	UND	8,37	66,96
2	4792	PNEU 205-60 R15	8,00	UND	544,66	4.357,28
TOTAL						4.424,24

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **(inserir o valor total da proposta)** ( **(inserir o valor por extenso)** ).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão 12 Meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ..... de..... de \_\_\_\_\_.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de \_\_\_\_.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)**



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
..... Estabelecida na  
.....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de  
(descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto  
licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, ....., .....  
de..... de.....

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela  
empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a  
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado  
apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992 - Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.624.478/0001-91, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Carlos Elias Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº \_\_\_\_\_**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO \_\_\_\_\_**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/\_\_, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do produto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização



**§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.**

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§1º Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do SAAE, relacionará o produto e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados de forma **FRACIONADA/PARCELADA**, conforme solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§3º Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras do SAAE de Bandeirantes-PR;

§4º Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), na Av. Comendador Luiz Meneghel, 992 - Centro, sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o SAAE de Bandeirantes-PR;



§5º Na entrega do produto, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital \_\_\_\_\_, e a qualidade, embalagem, validade e conservação do produto, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o SAAE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

§1º determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

§2º amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO :**

§1º Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BANDEIRANTES-PR:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§1º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços licitado poderá não ser aceita pelo SAAE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagem da Licitante, tais como despesas com hospedagem, alimentação e transporte sempre que for solicitado a presença da mesma no SAAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



**ANEXO IX**

**EXTRATO DO CONTRATO  
(Publicação)**

**CONTRATO Nº** \_\_\_/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_/ 2021

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

<b>DESPES A FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
50/000	01.001.17.5.12.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de sua assinatura.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de sua assinatura.

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO



## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo:** PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br) do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O programa poderá ser requisitado por e-mail, ou clique em "Downloads", clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.  
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse sobre o aplicativo e depois em Extract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Ao retirar o edital no sítio eletrônico do SAAE a proposta eletrônica deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique sobre o ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrirá aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes sobre o nome do pregão e aparecerão os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique sobre ela e abrirá a proposta (OBS. Se for POR LOTE e tiver mais de um clicar sobre o respectivo LOTE e ele também abrirá), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor, preencher os dados solicitados referente a empresa (nome, razão social da empresa, etc...), depois clique em representante (quem for



**representar o proponente na reunião) e por ultimo registre o quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios-verificar no contrato social quem tem poderes para ser o representante legal da empresa (sócios administradores e demais membros do quadro societário ).**

**- Em seguida grave a proposta e imprima a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).**

**- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para entregar a Pregoeira no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4566.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão Presencial Nº 17/2021**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **19/08/2021 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIOS E TRATOR) DE FORMA FRACIONADA PARA A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **19/08/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Diretor